

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 312/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
312/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JULIANA BENATTI DE CASTRO	25/09/2025 11:30 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		solicitação 7176/2025

1. Aquisição de Medicamentos Manipulados

Termo de Referência

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos manipulados para suprir as necessidades do Hospital Público Municipal Walter Ferrari, conforme as especificações, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas na Tabela de Medicamentos anexa a este Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes da legislação brasileira.

As empresas licitantes deverão atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em seus anexos, para a regular execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	CALENDULA 10% + PROPOLIS 10%, CREME MANIPULADO, FR 100 G	FR	464	77,463	35.942,832
2	CARVAO ATIVADO, PÓ MANIPULADO, FR 25 G	FR	16	43,087	689,392
3	CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML, INJ, FA 10 ML	FR	2	21,660	43,320
4	COLD CREAM, MANIPULADO, FR 100G	FR	187	97,667	18.263,729
5	FENOL 2,5 %, MANIPULADO, FR 20 ML	FR	4	40,653	162,612

6	FOSFORO QUELATO 180MG, MANIPULADO, CÁPSULA	CP	488	6,248	3.049,024
7	HIDROGENIO, PEROXIDO 3%, MANIPULADO, FR 100ML	FR	4	50,687	202,748
8	IDOPOVIDONA 2,5% 1 ML MANIPULADO		807	38,717	31.244,619
9	LANOLINA 2,5%, POMADA MANIPULADO, TUBO 50 MG	TB	80	19,100	1.528,000
10	LUGOL 5 %, MANIPULADO, FR 20 ML	FR	4	66,730	266,920
11	METILTIONÍNIO, CLORETO (AZUL DE METILENO) 20 MG/ML (2%), SOL INJ MANIPULADA, AMP 5 ML	AMP	65	17,393	1.130,545
12	PAPAINA 5%, CREME MANIPULADO, FR 120 G	FR	87	70,553	6.138,111
13	PODOFILINA SOLUÇÃO IODADA 20%, MANIPULADO, FR 15ML	FR	4	116,385	465,540
14	SUBGALATO DE BISMUTO, MANIPULADO, FR 100G	FR	2	375,660	751,320
15	TRICLOROACETICO, ACIDO 20%, MANIPULADO, FR -10 ML	FR	4	32,340	129,360
16	TRICLOROACETICO, ACIDO 30%, MANIPULADO, FR 10 ML	FR	7	52,333	366,331
17	TRICLOROACETICO, ACIDO 45%, MANIPULADO, FR 20 ML	FR	4	29,780	119,120
18	TRICLOROACETICO, ACIDO 70%, MANIPULADO, FR 10 ML	FR	3	46,273	138,819
19	TRICLOROACETICO, ACIDO 90%, MANIPULADO, FR 10ML	FR	4	33,020	132,080
				TOTAL	R\$ 100.764,422

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como previsto no Decreto Municipal nº 4580/2023.

2. Fundamentação da contratação

A presente aquisição de medicamentos manipulados é essencial para a manutenção da capacidade assistencial do Hospital Público Municipal Walter Ferrari. O objetivo é atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, abrangendo diversas áreas de cuidado.

A lista de medicamentos solicitada é fundamental para o tratamento de pacientes em condições clínicas específicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Pacientes hospitalizados: tratamento de condições agudas e crônicas.
- Pacientes em cuidados intensivos: suporte a pacientes acamados, imobilizados e em recuperação pós-cirúrgica.
- Urgências e emergências: resposta rápida a quadros clínicos de risco.

- Procedimentos cirúrgicos: manejo de anestesia, sedação e controle da dor.

A mensuração dos quantitativos de medicamentos para este processo de compra foi embasada no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses. Cabe ressaltar que, durante este período, o Hospital Municipal Walter Ferrari não estava sob a gestão direta desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo o abastecimento realizado por meio de compras diretas. As informações de consumo provenientes dessas aquisições foram cuidadosamente compiladas e analisadas para subsidiar a estimativa de demanda e evitar desabastecimento.

A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/2023 Artigo 3º inciso V:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

3. Descrição da Solução

Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE JUNTO COM A PROPOSTA:

- **Relação de Substâncias:** Declaração formal que comprove que a empresa trabalha com as substâncias e insumos farmacêuticos ativos (IFAs) necessários para a manipulação dos medicamentos listados no Termo de Referência.
- **Procedimentos Operacionais Padrão (POP):** Apresentação dos POPs que demonstrem o controle de qualidade dos processos de manipulação, desde o recebimento das matérias-primas até a dispensação do produto final, garantindo a rastreabilidade e a qualidade de cada lote.
- **Ficha Técnica do produto**

Essa documentação será analisada pela comissão de licitação para garantir que apenas fornecedores qualificados e em conformidade com a legislação sanitária vigente possam participar do processo. A apresentação de documentos irregulares ou a falta de qualquer um dos itens listados resultará na inabilitação da licitante.

5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo fornecimento dos medicamentos manipulados solicitados por meio de Ordem de Fornecimento ou Ofício, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhados do respectivo Empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento/Ofício e rigorosamente de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento /Empenho para o endereço de e-mail indicado pela empresa detentora na sua proposta de preços, apresentada durante o processo licitatório.

Todos os medicamentos manipulados a serem entregues devem ser produzidos por farmácia de manipulação devidamente licenciada perante a Vigilância Sanitária Municipal e que esteja em situação regular junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).

As embalagens individuais de cada medicamento deverão apresentar, de forma clara, indelével e legível, as seguintes informações obrigatórias, conforme a legislação sanitária vigente:

- Nome, endereço e CNPJ da farmácia de manipulação;
- Nome completo e número do CRF do farmacêutico responsável técnico;
- Fórmula completa do medicamento, contendo a nomenclatura de cada substância ativa e excipiente, bem como as respectivas concentrações;
- Modo de usar;
- Data da manipulação;
- Número do lote;
- Prazo de validade;
- Cuidados de conservação;
- Nome do paciente (ou a identificação do Hospital, como 'Uso Interno Hospitalar').

No momento da entrega e emissão da nota fiscal, o prazo de validade remanescente de cada medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento."

Os valores unitários de cada item (medicamento) devem ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. É imprescindível que o licitante adeque sua proposta a esta exigência, considerando que o sistema eletrônico de compras pode limitar a visualização ou processamento de valores com mais de duas casas decimais, o que pode gerar inconsistências no processo de homologação e pagamento.

A empresa vencedora deverá entregar os itens registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ofício, acompanhada do respectivo Empenho, enviada para o endereço de e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços durante o processo licitatório.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30.

É imprescindível que a empresa vencedora realize contato prévio com o Almoxarifado através do telefone (19) 3847-1006 para agendamento da entrega, visando garantir a adequada recepção dos materiais.

6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência contratual poderá ser prorrogada por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato deverá ser fielmente executado por ambas as partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao período do evento, mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, visando a regular execução contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização da contratação, que incluirá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato designados pelo almoxarifado da Secretaria de Saúde, ou por seus respectivos substitutos, em conformidade com o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei

de Licitações e Contratos Administrativos).

Esses fiscais serão responsáveis por garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições de armazenamento, transporte e prazos de validade. Além disso, deverão verificar o cumprimento das demais obrigações contratuais pela empresa fornecedora, reportando quaisquer não conformidades ou intercorrências à administração para as devidas providências.

Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do Contrato será o elo crucial para assegurar a excelência na execução contratual, garantindo que todas as condições pactuadas sejam integralmente cumpridas, visando os melhores resultados para a Administração Pública, especialmente no fornecimento contínuo e de qualidade dos medicamentos manipulados.

Para tanto, suas atribuições incluirão:

- Acompanhamento Rigoroso: Realizar o acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- Registro Detalhado: Manter um registro minucioso no histórico de gerenciamento do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução. Isso inclui a descrição detalhada de eventuais faltas ou defeitos, com as medidas necessárias para sua regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- Notificação e Prazo para Correção: Em caso de identificação de qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir as notificações pertinentes para a imediata correção da execução do contrato, estabelecendo um prazo razoável para a devida regularização (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).
- Comunicação ao Gestor: Informar prontamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este possa tomar as providências necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- Alertas de Inviabilidade: Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, visando a adoção de medidas corretivas urgentes (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- Aviso de Término Contratual: Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa do contrato será conduzida para assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo de toda a vigência do contrato. Este processo incluirá o acompanhamento rigoroso do empenho, pagamento, garantias apresentadas, a aplicação de glosas quando couber, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, sempre que necessário. O fiscal administrativo poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes para garantir a transparência e a conformidade (conforme Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022, e em consonância com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo agirá tempestivamente na solução do problema. As ocorrências serão reportadas ao gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis, especialmente quando a resolução transcender a sua esfera de competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV, e Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Gestor do Contrato

A gestão e fiscalização do presente contrato, inerente à aquisição de medicamentos para o Hospital Público Municipal, serão coordenadas pelo Gestor do Contrato. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo o registro formal de todas as etapas de execução. Isso abrange a documentação de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, culminando na elaboração de relatórios para avaliar a necessidade de adequações que assegurem a plena finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências de execução e as medidas adotadas. Eventuais situações que transcendam sua competência serão prontamente comunicadas à autoridade superior (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essencial para os procedimentos de empenho e pagamento. Quaisquer entraves ao fluxo normal de liquidação e pagamento de despesa serão registrados no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, baseando-se nas análises dos fiscais técnico, administrativo e setorial. Este documento atestará o cumprimento das obrigações, o desempenho na execução contratual (conforme indicadores objetivos) e as penalidades aplicadas, devendo integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

- Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pela autoridade/setor competente (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- Elaborar o relatório final do contrato, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão, conforme os termos contratuais.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para garantir a qualidade e a conformidade dos medicamentos adquiridos, os seguintes requisitos são mandatórios: Documentação Fiscal

- Descrição dos Medicamentos: Nas notas fiscais, os medicamentos deverão ser descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional (DCI). A descrição deve conter todas as especificações completas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- Identificação do Processo: As notas fiscais devem obrigatoriamente conter o número do Pregão e do Contrato correspondentes à aquisição.
- Detalhamento da Entrega: As notas fiscais devem apresentar os medicamentos separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos de forma clara.

Condições de Embalagem e Rótulo

- Integridade da Embalagem: Os medicamentos devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, respeitando as condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo.
- Idioma: Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
- Informações Essenciais na Embalagem Primária: As embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blísteres ou strips e ampolas) deverão conter, de forma legível:
 - Número do lote; o Data de validade; o Nome comercial;
 - Denominação genérica da substância ativa; o Respectiva concentração por unidade posológica.
- Identificação para o Ministério da Saúde: Os rótulos das embalagens dos medicamentos destinados ao Ministério da Saúde deverão, preferencialmente, seguir a identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Caso não seja possível, deverão ser apresentados em embalagem de uso comercial, com a inscrição visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO". Não será permitida a utilização de etiquetas para esta finalidade. Quaisquer análises e aprovações jurídicas que se façam necessárias serão realizadas.
- Vedação de Embalagem Fracionada: Não será permitida a entrega de medicamentos em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas conforme o fator de embalagem.

Padrões de Fabricação e Validade

- Boas Práticas de Fabricação: O fabricante do produto deverá estar em conformidade com a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- Prazo de Validade: O prazo de validade do medicamento deverá estar em conformidade com as especificações de registro do medicamento na ANVISA.
- Prazo de Validade Restante na Entrega: No momento da entrega no almoxarifado, cada lote do medicamento não poderá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega.

O recebimento dos medicamentos seguirá as etapas e prazos estabelecidos abaixo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Recebimento Provisório

- Os bens serão recebidos provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- Este recebimento inicial será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- Este prazo é destinado à verificação da qualidade e quantidade do material, culminando na aceitação formal mediante termo detalhado.
- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo é de 5 (cinco) dias úteis.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.
- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

Resolução de Controvérsias e Saneamento

- Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade e quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- O prazo para que o contratado solucione inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para o recebimento definitivo.
- É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

A liquidação da despesa e o pagamento serão realizados conforme os procedimentos e prazos a seguir.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os seguintes elementos essenciais:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Saneamento e Regularidade Fiscal

Havendo erro na nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para o contratante.

- A nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado. Esta comprovação será realizada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Irregularidade do Contratado

- Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante comunicará os órgãos fiscalizadores da inadimplência do contratado e da existência de pagamento a ser efetuado, para as providências cabíveis.
- Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa ao contratado.
- Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazos e Formas de Pagamento

- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das tramitações administrativas.

- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **Simples Nacional:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. Critérios de seleção de fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação adotada conforme o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento para a proposta mais vantajosa será o de Menor Preço por Item, em conformidade com o inciso I do art. 33 da mesma legislação, buscando a aquisição de medicamentos que atendam às necessidades do hospital público municipal e da Unidade de Pronto Atendimento municipal, garantindo a qualidade e a economicidade para a administração pública.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com o cronograma de entregas e as especificações de quantidades detalhadas no item 5 deste Termo de Referência. Essa modalidade visa assegurar o abastecimento contínuo e otimizado dos estoques da unidade hospitalar e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) municipal, evitando rupturas ou excessos. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade da Contratada a integridade e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

Exigências de habilitação

Para participar do processo licitatório, a farmácia de manipulação deve cumprir os seguintes requisitos e apresentar a documentação correspondente:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), em plena vigência, específica para farmácia de manipulação, que comprove a regularidade das atividades.
- **Certificado de Boas Práticas de Manipulação (CBPM):** Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Manipulação, emitido pela Vigilância Sanitária local ou órgão competente, com validade dentro do período de vigência da licitação. Este certificado atesta a conformidade da farmácia com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela **ANVISA**.
- **Alvará Sanitário:** Cópia autenticada do Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual, com validade vigente.
- **Responsável Técnico:** Documentação comprobatória do Responsável Técnico (RT), incluindo:
 - Cópia da carteira profissional do farmacêutico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (**CRF**).
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CRF, atestando a regularidade e a plena capacidade do profissional para o exercício da função na empresa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): **R\$ 100.764,42**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 100.764,42 (Cem mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 343/2025 – 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00

Projeto de Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento: Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Maria da Conceição de Oliveira Camilo – Secretária Municipal de Saúde/ Gestora do Contrato

Renata Kobori - Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Claudia Serafim de Camargo – Farmacêutica

Natalia Barbosa Beneti - Assistente de Gestão Pública

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde